



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 1301 - Promoção, Produção e Difusão Cultural**

**Objetivo : Incentivar as manifestações culturais e artísticas, promover o desenvolvimento cultural.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTORES/RESULTADO ESPERADO	META
2051	Atividades Culturais, Cívicas e Esportivas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2059	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	Percentual	Fundo Mantido	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 1501 - Planejamento Urbano**

**Objetivo : Proporcionar melhoria na qualidade de vida da população, através da elaboração de projetos de obras e conservação.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1009	Aquisição de Imóveis Para o Município	Percentual	Imóvel Adquirido	100%
1010	Desapropriação de Imóveis	Percentual	Imóvel Desapropriado	100%
2061	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 1502 - Limpeza Pública**

**Objetivo : Garantir a saúde e higiene da população, mantendo a cidadelimpa.**

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2062	Atividade de Limpeza Pública	Percentual	Alvidade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 1503 - Serviços Funerários**

**Objetivo : Garantir o serviço funerário e popularização.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2063	Atividades do Cemitério	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2067	Atividades do Velório Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 1504 - Parques e Jardins**

**Objetivo : Manter parques, jardins e praças públicas, criar novos projetos para revitalização do município.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTORES/RESULTADO ESPERADO	META
2068	Atividades de Parques e Jardins	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

**Programa : 1701 - Sistema de Água e Esgoto**

Objetivo : Garantir a saúde da população, investindo em saneamento básico.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2064	Atividades do Serviço de Água	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2071	Mantenção das Atividades do Serviço de Esgoto	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2103	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais -- CISAB SUL	Percentual		100%





(art. 185º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

Programa : 1801 -- Conservação de Nascentes

Objetivo : Preservar e conservar as nascentes do município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2072	Manutenção e Preservação das Nascentes do Município	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 155º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2001 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo : Promover o desenvolvimento rural e a assistência aos agricultores e produtores rurais do município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2016	Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
2015	Contribuição à EMATER/MG	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2073	Atividades da Agricultura e Pecuária	Percentual	Atividade Mantida	100%
2074	Associação dos Produtores Rurais da Serrinha	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2075	Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2076	Associação dos Produtores Rurais da Mata	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2077	CONCAFE - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2078	Central de Associações de Produtores Rurais de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2079	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2080	Conselho Comunitário da Cachoeira da Laje	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2081	Incentivo a Projetos Agrícolas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2091	Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Mata	Percentual		100%
2096	Manutenção do Contrato de Programa Patrulha – CONSÓRCIO AMEG	Percentual		100%
2097	Manutenção do Contrato de Programa SIM - CONSÓRCIO AMEG	Percentual		100%







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 166º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2201 - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Objetivo : Promover ações que fomentem a atividade industrial e serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOR/RESULTADO ESPERADO	META
2082	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	Percentual	Atividade Mantida	100%
2083	Incentivo a Indústria do Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**Programa : 2202 - Promoção do Desenvolvimento Comercial**

Objetivo : Promover ações que fomentem nas atividades de comércio e de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2084	Incentivo ao Comércio no Município	Porcentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Objetivo : Investimentos proporcionando melhoria na qualidade de vida e renda.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1006	Construção da Prainha no Município	Percentual	Prainha Construída	100%
2052	Manutenção das Atividades Turísticas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2053	Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2054	Conselho Municipal de Turismo	Percentual	Conselho Mantido	100%
2055	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Percentual	Fundo Mantido	100%
2058	Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2501 - Eletrificação Urbana

Objetivo : Estender rede de energia elétrica no município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1011	Construção e Ampliação de Rede de Iluminação	Percentual	Rede Ampliada	100 %
2065	Atividades de Iluminação Pública	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2603 - Construção, Pavimentação e Conservação de Vias

Objetivo - Proporcionar boas condições de vida à população, elaborando projetos de obras de conservação, prestação de serviços à comunidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1006	Asfaltamento Estrada Aterro-Porto	Percentual	Atividade Mantida	100%
1012	Aquisição de Veículos e Máquinas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
1013	Recapamento de Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
1014	Pavimentação em Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
1017	Alargamento com Pavimentação Asfáltica de Trecho da Avenida José Ouro	Percentual		100%
2000	Atividades das Estradas Vicinais no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%
2006	Atividades das Vias Urbanas no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%
2008	Manutenção do Contrato de Programa Engenharia – CONSORCIO AMEG	Percentual		100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2604 - Transporte Rodoviário

Objetivo : Implantar e manter as atividades de serviços de transporte rodoviário municipal.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2069	Atividades do Transporte Gratuito Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**

**Programa : 2701 - Desporto Amador**

**Objetivo : Apoiar o esporte amador no município, proporcionar melhorias de vida e qualidade.**

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2056	Atividades Desportivas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2057	Maintenance do Fundo Municipal do Esporte	Percentual	Fundo Mantido	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2702 - Parques Recreativos e Desportivos

Objetivo : Construir, conservar e manter áreas desportivas e de lazer, proporcionar e melhorar as condições de vida da população.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTORES/RESULTADO ESPERADO	META
1005	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas	Percentual	Quadras e Unidades Esportivas Construídas e Reformadas	100%
1007	Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada / Ciclovia	Percentual	Pista de Caminhada / Ciclovia Construída e Reformada	100%







**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 2703 - Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes

Objetivo : Garantir a população carente o direito à moradia.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1002	Construção de Unidades Habitacionais	Percentual	Unidades Habitacionais Construídas	100%





(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

**Programa : 2709 - Programa de Incentivo a Qualidade de Vida**

**Objetivo :** Promover programas que garantam a qualidade de vida a população, no que diz respeito a saúde, entretenimento e educação.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1015	Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins	Percentual	Praças e Parques Construídos	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 3000 – Manutenção das Atividades do SAAE

Objetivo : Atividades do SAAE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
8000	Manutenção das Atividades da Administração do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %
8001	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	Atividades Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 3001 -- Operação e Manutenção do SAAE				
Objetivo : Operação e Manutenção do SAAE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTOR/RESULTADO ESPERADO	META
8002	Operação e Manutenção do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Programa : 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de contingência.

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
9999	Reserva de Contingência	Percentual	Atividade Mantida	100 %

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA-95047409600  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA-95047409600  
Dados: 2023.04.14 15:52:33 -03'00'

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA

PrefeitoMunicipal

  
JOSILENE PEREIRA COSTA  
CONTADOR(A) TUBERZIO





**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METODOLOGIA MEMÓRIA E DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados as seguintes variáveis como consta do demonstrativo de metas anuais:

VARIÁVEIS		2024	2025	2026
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação		4,50	4,00	4,00
Projeto do PIB do Estado - R\$ milhares		906.790.658.000,00	943.062.284.000,00	980784776000,00

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município tendem a resultar num incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custo e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2021 e 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos, quais cálculos estão demonstrados nos anexos de receitas e despesas constantes do projeto de LDO.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além



das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Ano	Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	
	2024	2025
2026	4,50	4,00
	{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	
	1,0450	1,0868
	1,1302	

Ano	Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	
	2021	2022
2022	3,30	3,30
	{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	
	1,0330	1,0670

Calculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Calculo do Índice	Índice	Valores Constantes
2024	50.105.060,72	1,0450	1,0450	48.177.943,00
2025	52.109.263,15	1,0450 x 1,0400	1,0868	48.177.943,00
2026	54.193.633,67	1,0868 x 1,0400	1,130272	48.177.943,00

Calculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Calculo do Índice	Índice	Valores Constantes
2022	56.308.917,84	1,0330	1,0330	58.167.112,13
2021	31.864.748,58	1,0330 x 1,0330	1,067089	34.002.522,70

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as amortizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas

Josilene Aparecida Costa  
CRC MG 110087/O



inertes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

O Resultado Nominal é obtido pela metodologia acima da linha, ou seja, a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

O montante da Dívida Pública Consolidada é apurado considerando o montante total verificado sem duplicidade das obrigações financeiras, inclusive o total das dívidas mobiliária, contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 05/05/2000 não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, das operações de crédito que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, dos parcelamentos com a União de Tributos Federais, de Contribuições Sociais e do FGTS e outras dívidas.

Por sua vez a Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres, líquidos dos Restos a Pagar Processados.







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Aos 14 dias do mês de abril do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.025/2023) através do Ofício n.079/2023, do Executivo, contendo 68 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 17/04/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átlio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 025/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 17 de abril de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008

Câmara Municipal de São José da Barra, em 17 de abril de 2023

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 17/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.025/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

## CERTIDÃO

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
SECRETARIA  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





Sincronizando mensagens mais antigas. Clique para ver o progresso.

HOJE

Bom dia,  
Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.746, o Projeto de Lei Ordinária n. 025/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 15:51, do dia 14/04/2023.  
At. te  
Secretaria Geral





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### TERMO DE REMESSA

**PROCESSO:** Projeto de Lei Ordinária n.025

**DATA:** 12/04/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo Municipal

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Vereadores da Câmara Municipal

**NATUREZA:** LDO para 2024.

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.025/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 17/04/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### CERTIDÃO PLO Nº 025/2023

CERTIFICO, que recebi na data 17/04/2023 da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do e-mail, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 17/04/2023. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.




Fabiana J. de Carvalho  
Assessora Jurídica

Att,

Encaminhado PLO 025 - que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências"; para conhecimento e emissão de parecer.  
Na oportunidade informo que os Anexos da referida matéria foram postados e encaminhados via whatsAPP.

BOA TARDE MARCO,

17 de abril de 2023 às 14:23  
Para: marcoapc\_rs@hotmail.com  
Tags:

 **PL0 025-2023 - LDO**  
juridico@sajosedabarra.mg.leg.br





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLO Nº 025/2023**

CERTIFICO, que decorrido o prazo de emendas de acordo com o § 1º do artigo 171 do Regimento Interno, as mesmas não foram oferecidas pelos Vereadores. São José da Barra/MG, 27/04/2023. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 17/04/2023, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fls. 71.

Nesta data determino a tramitação da matéria, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 17 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (17/04/2023)

10ª S.O. - às 19:00 hs

**ORDEM DO DIA**

**ENTRADA:** Projeto de Lei nº 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências";

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E**

**REDACÇÃO FINAL:**

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, que "Autoriza o Município de São José da Barra a realizar permuta da área institucional do Loteamento Residencial Água Limpa II e dá outras providências";

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - repasse de Subvenção ao SAAE, regime de urgência;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 020/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - regime de urgência - (valor de R\$ 352.561,38 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) - aquisição de uma Van destinado à Secretaria de Saúde do Município, regime de urgência;

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 021/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoto mil reais) - aquisição de veículos destinados às Secretarias de Saúde e de Educação do Município, regime de urgência;

**PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 022/2023, que "Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio;

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências", valor de R\$ 12.757,50 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - custear a participação do Município na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, conforme Projeto de Lei nº 022/2023.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 024/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", valor de R\$ 5.551,71 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) - custear as despesas referentes ao primeiro termo aditivo ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 17/04/2023 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 17/04/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fis. 71.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 28 de abril de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 28/04/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §1º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 28 de abril de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 28/04/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orgamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 15/05/2023, às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 12 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 12/05/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### TERMO DE JUNTADA PLO Nº 025/2023

Aos 15/05/2023, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PARECER CONTÁBIL PL nº 025/2023

São José da Barra, 18 de Abril de 2023

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expedese o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 025/2023**, que dispõe sobre as **Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024** e da outras providências.

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 165 da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

MARCO  
Atenciosamente ANTONIO  
PIRES  
COELHO:000  
80122612  
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES  
COELHO:00080122  
612  
Dados: 2023.04.18 12:38:36 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho  
Assessor Contábil da Câmara Municipal de São José da Barra-MG  
CRC-MG 117.038/O





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023

**Ementa:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2024 e dá outras providências"

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

### RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 079/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04/16; anexos em fls. 17/68.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

### PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que versa sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2024 e dá outras providências. A matéria é de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso I c/c artigo 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos

*matéria*





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa devendo ser analisada no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários, pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária. Portanto, meu voto favorável.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



Aos 15 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia. O Presidente colocou em pauta os Projetos: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023- Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou os Projetos de Lei Ordinárias em discussão. O Presidente usou a palavra falando sobre os Projetos apresentados; o Projeto de nº 025, Tratava-se de matéria que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. O Projeto de nº 028, seria para promover movimentação financeira junto à agência local da SICCOB – CREDIALP. O Projeto de nº 029, teria por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2023, destinado à futura celebração de parceria entre o

## ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: secretaria@saajososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saajososedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
PODER LEGISLATIVO





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, que tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem-estar dos animais. O Projeto de nº 030, Tratava-se de matéria que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Após a fala do Presidente e não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente pediu que a Assessora Jurídica fizesse sua explanação, subsequente, após o término da fala da Assessora, todos os membros da referida Comissão, manifestaram favoráveis aos Projetos apresentados. Sendo assim, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e aprovação dos Mesmos, declarou favorável para que os Projetos continuassem suas tramitações na Casa, e apreciados em Plenário pelos Veredores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Gerardo, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Por estas conclusões:

Vereador Gerardo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC....**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.024 e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, na 13ª Sessão Ordinária, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Verador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 15/05/2023

Verador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Arq. Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (15/05/2023)

13ª S.O. - às 19:00 hs

**ORDEM DO DIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

1- Projeto de Lei nº 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências"(LDO 2024).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais) - destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 174.00,00(cento e setenta e quatro mil reais) - construção de almoxarifado anexo à Escola Professora Maria Aparecida Passos;

**TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

1- Indicação nº 059/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de ampliação da rota do ônibus do "Tarifa Zero", a fim de atender a população que mora nas zonas rurais e no Bairro Shangrilá, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 060/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo a possibilidade de disponibilizar um profissional da área de esportes, para atuar como treinador em todas as modalidades esportivas(vôlei, basquete, futebol de salão, entre outras) no bairro de Nossa Senhora de Fátima(Cancan), bem como nos demais bairros do nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 061/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semão, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
Ata de Publicação  
Publicado em 15/05/2023  
Arquivado no quadro de atas  
por



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Loteamento Vila Real, loteamento situado, na sede do município, pelos motivos que especifica;

**4- Indicação nº 062/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Jardim Progresso, loteamento situado nas proximidades do campo de futebol, na sede do município, pelos motivos que especifica;

**5- Indicação nº 063/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto às Empresas de Transportes Intermunicipais interessadas em fazer itinerário de ônibus de São José da Barra para as cidades de Alpinópolis e Passos/MG, pelos motivos que especifica;

**6- Indicação nº 064/2023**, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça, no espaço ocioso, em torno da Capela da Igreja Católica de Furnas, pelos motivos que especifica;

**7- Indicação nº 065/2023**, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à empresa responsável, o processo de extensão da rede de energia elétrica no Distrito Industrial do Município, pelos motivos que especifica;

LISTA DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 15/05/2023  
Publicado em  
atxarção no quadro de avisos

